



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Processo Administrativo nº 63191.002331/2026-41)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição direta, por dispensa de licitação, de óculos de grau para doação, para atender as necessidades do Programa de Apoio Socioeconômico do NAS do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto que o valor total estimado para o certame enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Núcleo de Assistência Social (NAS) realiza programas de assistência social destinados ao atendimento das necessidades básicas da população atendida, incluindo apoio financeiro para a aquisição de óculos, quando estes não são fornecidos pelo Sistema de Saúde da Marinha (SSM) e quando a necessidade é indicada por médico especialista da área. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece os princípios e diretrizes da assistência social, e nas Normas sobre a Assistência Integrada na Marinha do Brasil, DGPM-501 (8ª revisão), Capítulo 10, item 10.5.3, alínea “a”, inciso IV, garantindo que os serviços prestados visem: O atendimento das necessidades vitais básicas dos usuários; A redução dos níveis de exclusão social; A promoção e manutenção dos mínimos sociais necessários para uma vida digna e para a participação plena na comunidade. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso a recursos essenciais à saúde visual, complementando as ações do SSM, com a finalidade de promover inclusão social, bem-estar e qualidade de vida aos beneficiários, em conformidade com os princípios legais e regulamentares da assistência social e normas internas da Marinha do Brasil.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos e a discriminação dos itens constantes no processo licitatório foram especificados no termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

De acordo com a redação do legislador ordinário, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme §2º, Art. 3º do Decreto nº

3.555, de 2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns).

O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII ao Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5º como parâmetros, a luz do §1º da referida Norma.

O valor total estimado da referido dispensa de licitação é de R\$ 59.955,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

SARAH BEZERRA SOARES BATISTA
Capitão-Tenente (T)
Encarregada do Núcleo de Assistência Social

5. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura de Dispensa, na forma Eletrônica, solicitado por intermédio deste TJA, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, com fulcro no art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 13, do Decreto 10.024/2019, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas